LEI Nº 1654, DE 28 DE JANEIRO DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo a contratar servidor na Secretaria de Educação e Cultura.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ/RS. Faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao Art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar servidor na Secretaria de Educação, pelo período de até 10 (dez) meses, de acordo com o §1º do art. 234 do RJU, Lei nº 419/90, conforme descrição abaixo:

QUANTIDADE	CARGO/FUNÇÃO	NÍVEL/PADRÃO
01	Instrutor de Música	20

Art. 2º A contratação referida no Art. 1º, será realizada através de Processo Seletivo.

Art. 3º A contratação é emergencial com respaldo no inciso IX, do Art. 37 da Constituição Federal.

Art. 4º As despesas com a contratação serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	04 - Secretaria de Educação e Cultura
PROJ/ATIVIDADE	2024 – Atividades Culturais
ELEMENTO	31.90.11.0001 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 28 de Janeiro de 2014.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PAULO ROBERTO DA ROSA
Secretário de Administração